



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

mantém a casca inclusa e formam pontos de ruptura. Também é realizada com o objetivo de equilibrar a copa. d) Poda de adequação, é empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, como por exemplo, rede de fiação aérea, sinalização de trânsito e iluminação pública. É utilizada para remover ramos que crescem em direção a áreas edificadas, causando danos ao patrimônio público ou particular. e) Poda de levantamento, consiste na remoção dos ramos mais baixos da copa. Utilizada para remover partes da árvore que impeçam a livre circulação de pessoas e veículos. É importante restringir a remoção de ramos ao mínimo necessário, evitando a retirada de galhos de diâmetro maior do que um terço do ramo no qual se origina, bem como o levantamento excessivo que prejudica a estabilidade da árvore e pode provocar o declínio de indivíduos adultos. f) Poda de emergência, é realizada para remover partes da árvore como ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes, que apresentam risco iminente de queda podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular. Apesar do caráter emergencial, sempre que possível deve ser considerado o modelo arquitetônico da árvore, visando um restabelecimento do desenvolvimento da copa e minimizando riscos posteriores. **OBS. 2: O tipo de poda adotado deverá ser o mais adequado para permitir o desenvolvimento saudável da planta, considerando seu estágio de desenvolvimento, capacidade de recuperação e equilíbrio estrutural. OBS. 3: Conforme recomendação administrativa nº 01/2015, do Ministério Público, em relação ao município de Marmeleiro, não é autorizada a realização de poda drástica, exceto quando for constatado, através de relatório técnico subscrito por profissional habilitado, problemas fitossanitários ou risco imediato à população no caso de arborização viária. PRAZO DE ENTREGA:** Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser executados, de acordo com as solicitações da contratante, em todo perímetro urbano do Município de Marmeleiro, nas vias e repartições públicas. É proibida a terceirização do serviço por parte da empresa contratada. A administração municipal disponibilizará caminhão e triturador, bem como arcará com sua manutenção e combustível, além de servidores públicos para operá-los. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade e solicitação prévia, durante o período de vigência do contrato. **Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da solicitação formal**, em local a ser indicado pelo Departamento, juntamente com a solicitação formal. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a vigência da Ata de Registro de Preços. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os serviços serão fiscalizados pelo fiscal de contrato, se houver alguma irregularidade estes serão notificados para adequação, caso contrário será dado início a processo administrativo podendo vir a acarretar a rescisão do contrato. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratação de serviços é de extrema necessidade, de natureza contínua e essencial à comunidade, para tanto, a empresa contratada deverá elaborar Plano de Trabalho, contendo a metodologia de execução que pretende implantar para atendimento dos itens dos serviços previstos em edital, considerando que a Contratada deverá considerar as seguintes abrangências: Realizar poda de árvores de pequeno, médio e grande porte de repartições públicas pertencentes ao Município de Marmeleiro/PR; Realizar a poda de maneira correta, mantendo a estética, estrutura e estabilidade da árvore, devendo ser adequada à espécie, localização e possíveis interferências das mesmas. Mantendo sempre a segurança e controle, ou seja, adaptar a poda no espaço que ela ocupa, seja em locais com iluminação pública, placas de sinalização, com ramos baixos que dificulte a passagem de pedestres e veículos; Cooperar e trabalhar em harmonia com os servidores públicos que prestarão apoio à execução das atividades; Amontoar e auxiliar no recolhimento e trituração dos resíduos gerados; Realizar a limpeza ao redor do local onde for executado o serviço, compreendendo além da coleta dos resíduos da poda, a varrição do passeio e via pública; Fica proibida a terceirização do serviço por parte da empresa vencedora do certame; Disponibilizar no mínimo 03 (três) funcionários uniformizados para melhor identificação; Responsabilizar-se pelos funcionários necessários para a execução dos serviços, sendo que deverão dispor de pessoal qualificado, bem como equipamentos (motosserra, motopoda, etc.), ferramentas adequadas e veículos necessários e combustível utilizado;

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP-85-615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

MILENE

CAMPOS:

03443571980

Assinado digitalmente por MILENE CAMPOS
03443571980
DN: CN=MILENE CAMPOS, OU=Secretaria de
Planejamento e Gestão, O=DPM, C=BR
=CPF=41.014.141.000-00, OU=SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO, OU=SECRETARIA DE
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, O=MUNICÍPIO DE
MARMELEIRO, C=BR
Localidade: Rua Garibaldi de Assunção
Data: 2021.10.07 15:15:53
Força Resol: Versão: 10.0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Arcar com todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos e veículos de sua propriedade, como por exemplo: manutenção, abastecimento, entre outras; Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletivos (EPC's) dos funcionários; A equipe de serviço deverá utilizar uniformes completos e padronizados, sendo que deverão ser equipados com luvas e capas adequadas para proteção em dias de chuva, além de outro eventual equipamento de segurança adequado, tal como, colete refletivo, boné e calçado, EPI's estes devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Caso a condição de serviço exija, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias para o desempenho da atividade, caso a caso; Manter todas as condições de qualificação exigidas pelas Normas vigentes para a execução dos serviços, como por exemplo: NBR - ABNT 16246-1 e NR 35 (se for o caso), entre outras; Sinalizar adequadamente as vias públicas; Responsabilizar-se por danos (físicos, moral ou patrimonial) que poderão vir a ocorrer a pessoas ou ao patrimônio público ou particulares, em decorrência da execução do objeto, arcando com todos os prejuízos causados; Emitir e pagar as taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução em nome do responsável técnico indicado; Emitir relatório mensal referente à quantidade executada; Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; Efetuar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comunicar ao Departamento de Meio Ambiente de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços; Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor(es) designado(s) pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas; Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles; Manter durante a execução do contrato o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade e adicional noturno dos seus empregados; Arcar com todas as obrigações, fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal; Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer ação reclamatória intentada por seus empregados contra a Contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação; Promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamento por outros de igual habilitação, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente pela Administração Municipal, sem que isso acarrete qualquer ônus à Administração Municipal; Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo por quaisquer danos, prejuízos comprovadamente por eles causados aos servidores, ao patrimônio institucional ou material da Administração Municipal, ou de terceiros, em face da execução dos serviços, objeto do contrato; Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais a Administração Municipal; Não permitir aos seus empregados ingestão de bebidas alcoólicas e fumar em serviço e pedidos de gratificação ou donativos de qualquer espécie para a comunidade; Elaborar diário de serviços mensal, contemplando anotações diárias e pertinentes à prestação dos mesmos; a ser apresentado no primeiro dia útil subsequente a execução do objeto; A logística de execução dos serviços deverá ser aprovada previamente pelos responsáveis do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Manter controle estatístico dos dados referentes a execução do serviço e entregar mensalmente para o Departamento de Meio Ambiente esses dados. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente,

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

MILENE CAMPOS:

03443571980

Aterado digitalmente por MILENE CAMPOS:
 03443571980
 DN: CN=MILENE CAMPOS, OU=Secretaria de
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
 eCPF=A1, OU=VALIC, OU=AR ONLINE S/A,
 OU=Assessoria, OU=SECRETARIA DE
 MILENE CAMPOS 03443571980
 Razão: Eu sou o autor deste documento.
 Localizado sua localização de assinatura
 Data: 2021-10-07 15:20:20
 Font Reader Versão: 10.0.0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Disponibilizar caminhão e triturador para trituração e recolhimento dos resíduos gerados, bem como arcar com despesas de manutenção e combustíveis necessários. Disponibilizar no mínimo 01 (um) servidor público motorista, e 01 (um) servidor público apto a conduzir e operar o triturador de galhos. Proporcionar destinação adequada dos resíduos gerados, na forma de adubo, para aplicação em vias públicas ou doado a população interessada. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato de Prestação de Serviços, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Marilete Chiarello e Fernanda Barizon. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. As responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citadas acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

179/20

Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 100/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a

C J L - PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA
 CNPJ: 13.776.079/0001-99 - INSC. ESTADUAL: ISENTO - INSC. MUNICIPAL: 45759
 RUA PIONEIRO FRANCISCO BROGIO Nº 1729 – JD. ESPLANADA - CEP. 87.112-375 – SARANDI-PR
 TELEFONE: (44) 3034-4456 - E-MAIL: CJLPODAS@GMAIL.COM


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 – PMM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021

RAZÃO SOCIAL: C J L - PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA
 CNPJ: 13.776.079/0001-99 - INSC. ESTADUAL: ISENTO - INSC. MUNICIPAL: 45759
 RUA PIONEIRO FRANCISCO BROGIO Nº 1729 – JD. ESPLANADA - CEP. 87.112-375 – SARANDI-PR
 TELEFONE: (44) 3034-4456 - E-MAIL: CJLPODAS@GMAIL.COM

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA


OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de poda de árvores de pequeno, médio e grande porte, abrangendo as repartições e vias públicas do perímetro urbano no município de Marmeleiro. Á pregoeira e equipe de apoio

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela execução do serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU/CFTA nº	Assinatura
RENAN SANTOS UHDRE	ENGENHEIRO AGRONOMO	PR-113671/D	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Maringá, 23 de Setembro de 2021


 MILENE CAMPOS – PROCURADORA
 CPF: 034.435.719-80
 RG: 7.046.151-0 SSP/PR

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PROFISSIONAIS**

CONTRATADO: RENAN SANTOS UHDRE, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF:076.693.629-52 e RG; 9.624.023-6 SESP-PR, CREA-PR nº 113.671/D, residente e domiciliado na Avenida: Itororó nº 1388, Zona 02, Maringá –Paraná.

CONTRATANTE: C.J.L PODAS E REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 13.776.079/0001-99, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. **Douglas de Souza Cruz**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG Nº 1.408.606-4 SESP-PR e CPF: 378.580.528-45, residente e domiciliado na Rua: Pioneiro Francisco Brógio nº 1729, Jardim Esplanada, Sarandi – Paraná, CEP: 87.112.375.

DO OBJETO: O objeto da presente consiste na prestação pelo **CONTRATADO** á **CONTRATANTE** dos seguintes serviços profissionais:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Profissional contratado obriga-se em face do mandato que lhe for outorgado, a prestar os serviços profissionais nas seguintes áreas:

A- RESPONSABILIDADE TÉCNICA- ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

Pelo prazo de 24 (Vinte e quatro) meses a partir de 10 de Abril de 2020 e terminar em 10 de Abril de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica ressalvado as partes de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, desde que formalizado tal solicitação com aviso prévio de 30 dias. Após a rescisão do contrato a Contratante ficará responsável de encaminhar os documentos necessários ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) para a realização da exclusão do Contratado da responsabilidade técnica da Contratante.

B- CARGA HORÁRIA:

A carga horária deverá ser de **20:00 (Vinte Horas) semanais, 04 (Quatro) horas diárias** compreendida das 14:00 às 18:00 hs, de segunda a sexta – feira.



PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços serão executados nos municípios onde a contratante executar os serviços de podas e corte de árvores na arborização urbana.

C- FUNÇÃO:

O contratado prestará a contratante, serviços de caráter profissional na área de agronomia atinente a sua formação técnica, competindo-lhe serviços relativos a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, prestação de assistência técnica no desenvolvimento dos trabalhos, vistoria e elaboração de laudos e pareceres técnicos, informando a empresa da situação do cumprimento do plano de trabalho elaborado, outros serviços ou funções que se situem dentro de sua capacidade técnica a serem realizados nos municípios que a contratante prestar serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratado não se responsabilizará por qualquer ato inidôneo praticado pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSISTENCIA DO CONTRATADO:

Caberá ao contratado, para perfeita execução dos serviços, o objeto descrito neste contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

Vistoriar as atividades de corte e poda de arvores da arborização urbana, verificando e informando a Contratante através de Relatórios técnicos de vistoria a situação da execução das atividades.

Solicitar da contratante mudanças na execução das atividades se for necessário, com o intuito de fazer cumprir o estabelecido na orientação técnica.

O Contratado assume neste ato a responsabilidade Técnica da Contratante, perante o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e demais autoridades Federais, Estaduais e Municipais.

CLAUSULA TERCEIRA: As orientações dadas pelo Contratado deverão ser rigorosamente seguidas pela contratante, eximindo-se a primeira das conseqüências da não observância do seu cumprimento.

CLAUSULA QUARTA: A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços prestados os honorários mensais de 04 (Quatro) Salários Mínimos mensais no valor de



5º TABELIONATO DE NOTAS

R\$ 3.992,00 (Três Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais) com vencimentos até o dia 10 (Dez) de cada mês subsequente.

CLAÚSULA QUINTA: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, prevalecendo a discórdia e elegem o foro da Comarca de Sarandi, Paraná para fim de dirimir qualquer ação oriundo do presente Contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam o presente contrato particular, impresso em 03 (Três) vias de igual teor e forma assinado pelas partes Contratadas e pelas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Maringá – Paraná, 01 de Abril de 2020.

CARTÓRIO
Sinval Mendonça

Renan Santos Uhdre
RENAN SANTOS UHDRE

CONTRATADO.

Douglas de Souza Cruz
DOUGLAS DE SOUZA CRUZ

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS.

1º

2º



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
Maringá-PR
Agente Delegado Douglas de Souza Cruz

Selo Digital Nº 0187894CVA00000014761219. Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/> para consulta. Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **RENAN SANTOS UHDRE (94385)**, "0004" 260347. Doc. fé. Maringá, 13 de abril de 2021 - 11:39:14h. E-mail: R\$9,46(VRC 43,60), Funrejus: R\$2,37, Selo: R\$0,90, FUNDOP: R\$0,47, ISSQN: R\$0,19. Total: R\$13,29.

Em Teste da Verdade
RICARDO CESAR LANZA - Escrivão



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ
Rua Jaçana, 337 - Centro - Fone/Fax: (44) 3204-2231 - CEP: 97.111-140 - Sarandi-PR

Selo Nº 1841494CVA00000003351221L
Consulte em <http://funarpen.com.br/>.

Reconheço por Semelhança a firma indicada de **DOUGLAS DE SOUZA CRUZ**, Dou. fe. Sarandi-Paraná 28 de abril de 2021. BB



Em Teste da Verdade
Sinval Clementino de Mendonça - Notário
E-mail: R\$9,46(VRC 43,60), Funrejus: R\$2,37, Selo: R\$0,90, FUNDOP: R\$0,47, ISSQN: R\$0,28. Total: R\$13,48





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

185

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: C J L - PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1675	Unidade	Poda de árvores de pequeno porte em repartições e vias públicas, incluindo limpeza, varrição e recolhimento dos resíduos gerados.	35,00	58.625,00
02	2280	Unidade	Poda de árvores de médio porte em repartições e vias públicas, incluindo limpeza, varrição e recolhimento dos resíduos gerados.	46,00	104.880,00
03	1706	Unidade	Poda de árvores de grande porte em repartições e vias públicas, incluindo limpeza, varrição e recolhimento dos resíduos gerados.	57,85	98.692,10
Valor Total Estimado					262.197,10

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 05 de outubro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 de outubro de 2021.

Marmeleiro, 06 de outubro de 2021.


Paulo Jaír Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1087- 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- d) Certidão Negativa para Efeitos Cíveis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde reside (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação);
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:

- a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
- b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado (a ser preenchida no RH);
- c) Declaração de conformidade dos antecedentes criminais;
- d) Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- e) Declaração de Parentesco;
- f) Declaração de não incurso em pena de demissão e/ou de destituição de cargo em comissão;
- g) Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem os incisos II e III deste artigo, deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos até o momento da contratação.

Art. 3º No ato da apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º O não comparecimento da convocada por este Edital até o prazo de 11 de outubro de 2021, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 6 de outubro de 2021.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

PORTARIA Nº 6.603, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede licença maternidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os documentos arquivados na pasta funcional da servidora e o disposto do §2º, do art. 71, da Lei nº 2.095, de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a servidora **Edina Ponsoni**, matrículas nºs 1476-1 e 1383-8, cargo Professor, no período de 3 de outubro de 2021 a 30 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de outubro de 2021.

Marmeleiro, 6 de outubro de 2021.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: C J L - PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1087-7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1675	Unidade	Poda de árvores de pequeno porte em repartições e vias públicas, incluindo limpeza, varrição e recolhimento dos resíduos gerados.	35,00	58.625,00
02	2280	Unidade	Poda de árvores de médio porte em repartições e vias públicas, incluindo limpeza, varrição e recolhimento dos resíduos gerados.	46,00	104.880,00
03	1706	Unidade	Poda de árvores de grande porte em repartições e vias públicas, incluindo limpeza, varrição e recolhimento dos resíduos gerados.	57,85	98.692,10
Valor Total Estimado					262.197,10

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 05 de outubro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 de outubro de 2021.

Marmeleiro, 06 de outubro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2021 (Pregão Presencial Nº 112/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI - ME

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia.

VALOR TOTAL: de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de outubro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de outubro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2021 (Pregão Eletrônico Nº 103/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: LIGIA GUINDANI GEHLEN

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia, utilizando o método PediaSuit com equipamento PROTOCOL, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR TOTAL: de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de outubro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de outubro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 (Lei nº 8.666/93, art. 1º) Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUO SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS EM VIAS URBANAS PARA TRECHO LOCALIZADO NA AVENIDA ARNALDO BUSATO, RUA LUIZ POYER E RUA LUÍS FRANCISCO CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO. CONVÊNIO 90928/2020 - MDR. Sessão de entrega de envelopes: 26/10/2021 até as 08h30min. Sessão de Julgamento: 26/10/2021, às 09h30min. Edital de Licitação: será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, sito à Avenida Itaguá, 281 - centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitação ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br SÃO JORGE D'OESTE, 06/10/2021 LEILA DA ROCHA PREFEITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 040/2021: OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SPERANDIO S A COMERCIO DE VEICULOS SITUADA NO JARDIM AMERICA RUA SAO PEDRO Nº 2281, CHAPECO - SANTA CATARINA. INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA SOB O Nº 83.236.970/0001-03, PARA REVISÃO DOS 40.000 KM DO VEICULO SPRIINTER PLACAS MBB SPRIINTER FURGAO /SPRIINTER FURGAO 516 F PLACA BEOJ74 ANO MODELO 2021 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: SPERANDIO S A COMERCIO DE VEICULOS. CNPJ Nº: 83.236.970/0001-03, com sede na Rua São Pedro, 2281 - CEP: 89840-400 - BAIRRO: Jardim América CIDADE/UF: Chapecó/SC. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. VALOR: R\$ 2.553,32 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos). RECONHECIMENTO: 05/10/2021, por Geraldo Borghesan, Secretário Geral de Governo. RATIFICAÇÃO: 05/10/2021, pelo Sr. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 027/2021: OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, Nº 765, RUA GOIÁS - CENTRO - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 04.096.738/0001-55, PARA FORNECIMENTO DE OBRAS EXCLUSIVAS DA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA CONFORME DESCRITO NO ANEXO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021-PR. FORNECEDOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, 765 - CEP: 85960000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Marechal Cândido Rondon/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO: R\$ 485,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais). RECONHECIMENTO: 02/10/2021, Mauro Edison Obergen, Secretário de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: 06/10/2021, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2021 O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/10/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega dos (s) documento(s) para credenciamento, da declaração de plano de atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 21/10/2021, às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregoeiro: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Itaguá, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 06/10/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 028/2021: OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI Nº 0810, ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES - BELVEDERE - CHAPECO SANTA CATARINA DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 02.873.674/0001-26, PARA FORNECIMENTO DE PECAS PARA MANUTENÇÃO DO BRITADOR MÓVEL MARCA CCM PARA O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. FORNECEDOR: CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.873.674/0001-26, com sede na ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES, 1801 D - CEP: 89810460 - BAIRRO: BELVEDERE CIDADE/UF: Chapecó/SC. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO - R\$ 22.955,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos). RECONHECIMENTO: 06/10/2021, por Adir Antônio Marafon, Secretário de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbano; RATIFICAÇÃO: 06/10/2021, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 041/2021: OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS SITUADA NO BAIRRO CRISTO REI, RUA SAO JOAQUIM Nº 792, FRANCISCO BELTRÃO PARANÁ, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA SOB O Nº 16.651.256/0001-07, PARA FORNECIMENTO DE ITENS SÓCIO RELACIONADOS, E QUE DEVEREM SER INSTALADOS EM LOCAL A SER DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, EM QUE SERÁ SEDIADA A VINDA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ NO MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE-PR. FORNECEDOR: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS. CNPJ Nº: 16.651.256/0001-07, com sede na RUA SAO JOAQUIM, 792 - CEP: 85602-080 - BAIRRO: CRISTO REI CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93; VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). RECONHECIMENTO: 06/10/2021, por Eliasson Conter, Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças. RATIFICAÇÃO: 06/10/2021, pelo Sr. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2021 O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.092/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITEIX Nº 9 e REFEIÇÕES COMERCIAIS NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANÁ PARA FUNCIONÁRIOS DO MUNICIPIO QUANDO ESTES ESTIVEREM EM SERVIÇO NAQUELE DISTRITO. E MARMITAS NO MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE-PR, PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO QUANDO ESTES ESTIVEREM EM TRABALHO NO MUNICIPIO, através da Ala de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 1198/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Alta nº Empresa Delantora CNPJ nº Valor R\$ 246/2021 LAERCIO BEZERRA - ME 02.376.478/0001-46 24.919,50 Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br São Jorge D'Oeste/PR, 05/10/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da Contrato: PARTES: Município de Verê - PR e a empresa RECAPAR MARRREAS LTDA-EPP. ESPECÍE: Contrato nº 172/2021 - Dispensa nº 69/2021. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de recapagem em pneus 1.400x24. PRAZO: 30 (trinta) dias. VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil Reais). FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Table with columns: Data de Assinatura, Data de Execução, Valor, etc. Row 1: 06/10/2021, 09/02/2022, 180.000,00, 000, 310.000,00, 04 Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: 14/2021 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE OBJETO: Contratação de empresa para realizar o curso de Assistente Administrativo em EAD, com carga horária de 1.232 horas. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item :

Table with columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Row 1: 01, 01, 31.648,00, 31.648,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 14/2021 - Inexigibilidade: R\$ 31.648,00 (Trinta e Um Mil, Seiscientos e Quarenta e Oito Reais). Homologado e adjudicado a presente licitação, Verê-PR, 07 de outubro de 2021. ADEMILSO ROSIN PREFEITO MUNICIPAL O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de 8º Termo Aditivo de Contrato: PARTES: Município de Verê - PR e a empresa Equipalona Sistema Ltda. ESPECÍE: Contrato nº 138/2019 - Inexigibilidade nº 27/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software e manutenção de sistemas integrados para administração pública. ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 78.891,32 (Setenta e Oito Mil, Seiscientos e Noventa e Um Reais e Trinta e Dois Centavos). ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 138/2019 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 26/09/2022 (vinte e seis dias de setembro de 2022). DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2021. FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR. Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de 8º Termo Aditivo de Contrato. PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CORADELLI E CORADELLI PRESENTES LTDA ESPECÍE: Contrato nº 26/2017 - Pregão Presencial Nº 08/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente destinados para uso de todos os departamentos da administração municipal. ADITIVO DE REEQUILIBRIO: Conforme Demonstrativo da Variação do Aumento no papel sulfite A4 branco que segue em anexo, houve aumento, conforme parecer jurídico em anexo, passando o valor da compra de R\$ 209,70 (duzentos e nove reais e setenta centavos) para R\$ 233,52 (duzentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2021. FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR. Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeiro

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Est. Valor Real. Row 1: 01, 1673 Unidades, Poda de arvores de pequeno porte em reparação e manutenção pública, incluindo limpeza, varrição e recolhimento dos resíduos gerados, 35,00, 55.625,00. Row 2: 02, 2280 Unidades, Poda de arvores de médio porte em reparação e manutenção pública, incluindo limpeza, varrição e recolhimento dos resíduos gerados, 45,00, 104.850,00. Row 3: 03, 1706 Unidades, Poda de arvores de grande porte em reparação e manutenção pública, incluindo limpeza, varrição e recolhimento dos resíduos gerados, 57,55, 99.492,10. Valor Total Estimado: 00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 05 de outubro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 de outubro de 2021. Marmeiro, 06 de outubro de 2021. Paulo Jair Piliati Prefeito de Marmeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2021 (Pregão Presencial Nº 112/2021 - PPM) CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMEIRO CONTRATADA: CLÍNICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI - ME OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia. VALOR TOTAL de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de outubro de 2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2021. FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná. Marmeiro, 06 de outubro de 2021. Paulo Jair Piliati Prefeito de Marmeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2021 (Pregão Eletrônico Nº 103/2021 - PPM) CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMEIRO CONTRATADA: LIGIA GUINDANI GEHLEN OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia, utilizando o método PediaSuit com equipamento PROTOCOL, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde. VALOR TOTAL de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de outubro de 2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2021. FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná. Marmeiro, 06 de outubro de 2021. Paulo Jair Piliati Prefeito de Marmeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2021 (Pregão Eletrônico Nº 108/2021 - PPM) CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMEIRO CONTRATADA: FERREIRA E ALMEIDA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA OBJETO: contratação de empresa para elaboração de projeto de limpeza e desassoreamento de trecho do Rio Santa Rita. VALOR TOTAL de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de outubro de 2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2021. FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná. Marmeiro, 06 de outubro de 2021. Paulo Jair Piliati Prefeito de Marmeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMEIRO CONTRATADA: AMANDA STELLA GAS OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente termo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art.65, II, alínea "a", da Lei 8.666/93, nos itens abaixo descritos:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Est. Valor Real. Row 1: 01, Carga OLP - Gás Liquefido de Petrólio 11 lbs., 312,72, 274,10, 110,50. Row 2: 02, Carga OLP - Gás Liquefido de Petrólio 45 lbs., 312,72, 274,10, 409,00.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de outubro de 2021. FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná. Marmeiro, 05 de outubro de 2021. Paulo Jair Piliati Prefeito

Objeto: Readequação da prestação de serviços com a inclusão dos itens: 32.5; 32.36; 32.37; 32.38; 32.39; 32.40; 32.41; 32.42; 32.43; 32.45; 32.46; 32.52; 32.60; 32.61; 32.65; 32.87; 32.89. PRAZO: Continuará em andamento. Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR. RICARDO ANTONIO ORTINA PRESIDENTE/ARSS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE. CONTRATADA: CLÍNICA PEDIUNO ANIO SOUZA DE SAUDE SIMPLES. Objeto: O objeto desta contratação é a contratação da SESA para implementação dos atendimentos nos Ambulatórios Médicos Especializados - AME no Paraná para a implantação e implementação do Ponto de Atenção Secundária Ambulatorial (PASA) desenvolvendo as funções assistencial, educacional, supervisionar e de pesquisa nas Linhas de Cuidado Prioritárias para o Estado, atuando conforme o Modelo de Atenção às Condições Crônicas- MACC na 8ª Região de Saúde do Estado, para os 27 municípios consorciados. Prazo: O prazo de vigência deste termo de contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, com início em 24 de setembro de 2021 e término em 24 de setembro de 2025. Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR. Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2021. RICARDO ANTONIO ORTINA PRESIDENTE/ARSS

AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM (Lei nº 8.666/93, art. 2º, Lei nº 10.520/02) OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de cadeiras de rodas para tetraplégicos e adaptações visando atender as necessidades do setor de Grexa e Prótese da Associação Regional de Saúde do Sudoeste-ARSS, pelo período de 12 (doze) meses. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 09h00min da dia 22 de outubro de 2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de outubro de 2021, lido logo acabe o credenciamento. Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, inclusive termo de referência e/ou projeto básico junto à sede da ARSS no Setor de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: licitaca@assparana.org ou pelo Fone/Fax (46) 3520-0918, em conformidade com o contido o art. 4º, IV, da Lei 8.666/93. Francisco Beltrão/PR, 06 de outubro de 2021.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Est. Valor Real. Row 1: 32.1 Vascular (COTA EXTRA) 10/2018 2.400 60.00 144.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE. CONTRATADA: HOSPITAL MISSAL LTDA. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE CONSULTAS E SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE 32.1 Vascular (COTA EXTRA) 10/2018 2.400 60.00 144.000,00 Prazo: 09/10/2021 a 01/11/2022 Valor: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR. Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2021. RICARDO ANTONIO ORTINA PRESIDENTE/ARSS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE. CONTRATADA: HOSPITAL MISSAL LTDA. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área médica para realização de diversos tipos de Exames de Sorolo. Exames do Injúngem e Exames de Múltiplos Diagnósticos por Especialidades, para os pacientes dos municípios consorciados à Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS. Prazo: 08/10/2021 a 31/08/2022 Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR. Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2021. RICARDO ANTONIO ORTINA PRESIDENTE/ARSS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2021 (Pregão Eletrônico Nº 103/2021 - PPM) CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMEIRO CONTRATADA: LIGIA GUINDANI GEHLEN OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia, utilizando o método PediaSuit com equipamento PROTOCOL, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde. VALOR TOTAL de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de outubro de 2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2021. FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná. Marmeiro, 06 de outubro de 2021. Paulo Jair Piliati Prefeito de Marmeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2021 (Pregão Eletrônico Nº 108/2021 - PPM) CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMEIRO CONTRATADA: FERREIRA E ALMEIDA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA OBJETO: contratação de empresa para elaboração de projeto de limpeza e desassoreamento de trecho do Rio Santa Rita. VALOR TOTAL de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de outubro de 2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2021. FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná. Marmeiro, 06 de outubro de 2021. Paulo Jair Piliati Prefeito de Marmeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMEIRO CONTRATADA: AMANDA STELLA GAS OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente termo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art.65, II, alínea "a", da Lei 8.666/93, nos itens abaixo descritos: VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil Reais). FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2021. FORO: Comarca de Dois Vizinhos. Ademilso Rosin - Prefeito Municipal